

Passos para abertura de Micro e Empresa de Pequeno Porte / Simples

(Legalização Jurídica – Receita Federal, SEFAZ, JUCEA)

Marcus Alexandre – Projeto FlorestaViva
Outubro 2006

Simples

O que é o Simples?

O Simples é um “imposto simplificado”, ou “imposto simples”.

O Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos definidos na Lei nº 9.317, de 1996, e alterações posteriores, estabelecido em cumprimento ao que determina o disposto no art. 179 da Constituição Federal de 1988. Constitui-se em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta.

Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

O que se considera como microempresa (ME) para efeitos do Simples?

Considera-se a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120.000,00.

O que se considera como empresa de pequeno porte (EPP) para efeito do Simples?

Considera-se a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120.000,00 e igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00.

O Simples abrange o recolhimento unificado dos seguintes tributos e contribuições:

- Imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ);
- Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Serviço Público -PIS/Pasep
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); (*Móvelarias são isentas deste imposto*)
- Contribuições para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que tratam o art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 1994.

Percentuais e modalidades de pagamento

Percentuais aplicáveis às Micro Empresas (ME)

Receita bruta acumulada	Imposto simples
Até R\$ 60.000,00	3,0%
De R\$ 60.000,01 até 90.000,00	4,0%
De R\$ 90.000,01 até 120.000,00	5,0%
De R\$ 120.000,01 até 240.000,00	5,4%

Percentuais aplicáveis às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Receita bruta acumulada	Imposto simples
Até R\$ 240.000,00	5,4%
De R\$ 240.000,01 até 360.000,00	5,8%
De R\$ 360.000,01 até 480.000,00	6,2%
De R\$ 480.000,01 até R\$ 600.000,00	6,6%
De R\$ 600.000,01 até R\$ 720.000,00	7,0%
De R\$ 720.000,01 até 840.000,00	7,4%
De R\$ 840.000,01 até R\$ 960.000,00	7,8%
De R\$ 960.000,01 até R\$ 1.080.000,00	8,2%
De R\$ 1.080.000,01 até R\$1.200.000,00	8,6%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,0%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	9,4%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	9,8%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,2%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,6%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,0%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,4%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,8%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,2%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,6%
Acima de 2.400.000,01	15,12%

Modalidades de pagamento do “Simples”

Como se calcula o imposto a ser pago ?

O pagamento do imposto é calculado em percentuais sobre o valor da receita bruta mensal, de acordo com o enquadramento nas tabelas acima.

O empreendedor deve fazer um relatório das notas fiscais emitidas e fazer o somatório dos valores, por mês.

Por exemplo: uma ME, vendeu no mês de outubro de 2006 o valor de R\$ 10.000,00. O cálculo deverá ser feito da seguinte forma:

Valor da receita bruta: R\$ 10.000,00

Percentual do imposto: 3 % (percentual correspondente ao valor conforme a tabela de impostos)

Logo, o valor a ser pago será: $(10.000 \times 3 \%) = R\$ 300,00$

Como pagar o imposto ?

O imposto deve ser pago via bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) através de uma guia de DARF-Simples (Documento de Arrecadação da Receita Federal), que pode ser adquirida em qualquer papelaria, posto da Receita Federal ou via internet no site www.receita.fazenda.gov.br.

O que é o DARF-simples ?

É um documento de uso obrigatório no recolhimento unificado de receitas do Simples, deve ser preenchido em duas vias, manualmente ou eletronicamente.

Formulário de DARF-simples e roteiro de como preencher (Anexo I)

Qual o prazo para pagamento do imposto ?

O imposto deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente em que foi calculada a receita bruta.

Por exemplo: se a receita bruta foi calculada referente ao mês de setembro/2006, o imposto deverá ser pago até o dia 10 de outubro/2006.

Observações:

Para maiores informações consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br → pessoa jurídica → simples

Serviços de apoio para abertura de empresa

A quem Procurar ?

O governo do Estado do Amazonas que tem um programa conhecido como NAE que presta serviços para abertura de empresas do Estado. Fica localizado em Manaus e atende a todos os municípios do Estado.

O que é o NAE ?

O Núcleo de Apoio ao Empreendedor é uma iniciativa do Governo do Estado do Amazonas, que objetiva oferecer, em parceria com outras entidades, tratamento administrativo diferenciado aos micro e pequenos negócios, simplificando assim, a abertura e legalização da sua empresa.

Principais parceiros do NAE:

- JUCEA
- SEFAZ
- AFEAM
- SEBRAE/AM

Serviços oferecidos pelo NAE ?

- Abertura de empresa com registro de CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) e JUCEA (junta comercial do Amazonas)
- Abertura de Inscrição Estadual na SEFAZ para emissão de nota fiscal. (Somente se não houver um posto da SEFAZ no interior. Se houver posto da SEFAZ no município, tem que ser registrado no local)

Documentos a serem apresentados no NAE para abertura de empresa (JUCEA, CNPJ e Inscrição Estadual) ?

Cópia e original do RG e CPF

Comprovante de endereço da empresa

Cópia do Contrato de Locação ou Termo de Cessão (Anexo I), reconhecido em cartório

Cópia e original da Certidão do cartório indicando a ocupação e atividade realizada pela empresa no município

Os formulários existentes para abertura da empresa são entregues no NAE e são preenchidos com acompanhamento técnico no local

Custos para abertura de empresa (Serviço oferecido pelo NAE)

ME e EPP Individual

Formulários	Valor
Kit JUCEA	R\$ 13,00
Guia de recolhimento JUCEA – DARC	R\$ 58,50
Guia DARF	R\$ 2,05
Total	R\$ 73,55

ME e EPP Sociedade

Formulários	Valor
Kit JUCEA	R\$ 13,00
Guia de recolhimento JUCEA – DARC	R\$ 89,10
Guia DARF	R\$ 5,06
Total	R\$ 107,16

Prazos

ME e EPP Individual e ou Sociedade

Abertura da Empresa com registro de CNPJ e JUCEA

3 dias

Inscrição Estadual na SEFAZ

25 a 30 dias

Informações


NAE → (92) 2101-2900. Av. Joaquim Nabuco, Centro, Manaus. (ao lado do SINE)

JUCEA → www.jucea.am.gov.br

Receita Federal → www.receita.fazenda.gov.br

ANEXO

I – Formulário de Darf-simples.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</p> <p>Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</p> <p>DARF - SIMPLES</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	
	03 NÚMERO CGC →	
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	6106
	05 VALOR DA RECEITA BRUTA ACUMULADA →	
	06 PERCENTUAL →	
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	
	08 VALOR DA MULTA →	
	09 VALOR DOS JUROS →	
	10 VALOR TOTAL →	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>01 NOME DA EMPRESA/TELEFONE</p> <p>ATENÇÃO para o preenchimento dos seguintes campos</p> <p>02 - Informe a data de encerramento do período de apuração no formato DD/MM/AA. Ex.: período de apuração de janeiro de 1997 → 31/01/97</p> <p>05 - Informe a soma das receitas brutas mensais de janeiro até o mês de apuração.</p> <p>06 - Informe o percentual decorrente da receita bruta acumulada a ser aplicado sobre a receita mensal, com duas casas decimais.</p> <p>07 - Informe o resultado da aplicação do percentual do campo 06 sobre a receita bruta mensal.</p>	

Aprovado pela IN/SRF nº 67/96

Como preencher

- 1 → Nome e Telefone da ME ou EPP
- 2 → Data de encerramento do período de apuração. Exemplo: 31/10/2006.
- 3 → Número de inscrição no CNPJ.
- 4 → Não preencher.
- 5 → Soma da receita bruta mensal.
- 6 → Percentual decorrente da receita bruta acumulada a ser aplicado sobre a receita mensal, com duas casas decimais. Por exemplo: 3,00 %
- 7 → Valor resultante da aplicação do percentual do campo 06 sobre a receita bruta mensal.
- 8 → Valor da multa, quando devida.
- 9 → Valor dos juros de mora, quando devidos.
- 10 → Valor da soma dos campo 07 e 09.
- 11 → Autenticação do agente arrecadador (Banco).

I - TERMO DE CESSÃO

Eu,

1.....
.....

Rg N° **2**..... CPF

3.....

Proprietário(a) do imóvel situado à

4.....

N° **4**..... Bairro **4**..... Município

4.....

Autorizo a empresa:

5.....

A Fazer uso do meu imóvel para fins de Cadastro e Funcionamento de atividade comercial/industrial.

Manaus, de de 2006.

Assinatura do Proprietário do Imóvel

Como preencher

1 → Nome do proprietário do imóvel

2 → Número da carteira de identidade do proprietário do imóvel

3 → Número do CPF do proprietário do imóvel

4 → Endereço do imóvel destinado ao termo de cessão

5 → Nome da empresa que esta recebendo a autorização de cessão